DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 05 de março de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1319** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15
Atas de Sessões 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2976/2024
(DE 05 DE MARÇO DE 2024)

"REGULAMENTA A ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica disciplinado o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Dourado, observados os critérios e as disposições instituídos neste decreto, na Lei nº 1421, de 27 de dezembro de 2013, e demais normas constantes do CTM – Código Tributário Municipal (Lei nº 1.123 de 20 de dezembro de 2006).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins deste regulamento, considera-se ambulante a pessoa física ou jurídica capaz, regularmente matriculada na Administração Municipal, que exerce atividade lícita de venda a varejo de mercadorias em vias e logradouros públicos, portanto a devida autorização, administrativa e precária, com prazo predeterminado de validade.

ARTIGO 2º - O comércio ou prestação de serviços ambulantes somente poderá ser realizado em locais e horários pré-determinados pelo Poder Executivo Municipal e de modo itinerante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para que se cumpra o disposto neste artigo, somente serão permitidas a montagem de estruturas móveis e/ou motorizadas para o comércio ou prestação de serviços ambulantes. A atividade ambulante que seja exercida com Trailers e Caminhões não poderá prejudicar o tráfego de automóveis e pedestres nas vias e logradouros públicos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal, emitirá três tipos de autorizações para a exploração do espaço urbano por ambulantes:

I – Alvará Provisório de Funcionamento

II – Alvará de Funcionamento

III – Autorização Eventual

§ 1º - A autorização de que trata o inciso I deste artigo será concedida, a título provisório, ao ambulante domiciliado ou não no município de Dourado, que queira exercer suas atividades temporariamente durante eventos festivos realizados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

município. O Alvará Provisório de Funcionamento terá a mesma validade da duração do evento. Com este Alvará Provisório de Funcionamento o ambulante só poderá exercer suas atividades em local e horário a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A autorização de que trata o inciso II deste artigo será concedida, ao ambulante domiciliado no município de Dourado que queira exercer suas atividades permanentemente nas vias e logradouros do município, desde que faça requerimento e apresente os documentos exigidos. O Alvará de Funcionamento terá validade 1 (um) ano, podendo ser renovada. Com este Alvará de Funcionamento o ambulante só poderá exercer suas atividades em local e horário a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização de que trata o inciso III deste artigo será concedida, a título provisório, ao ambulante não domiciliado em Dourado que queira exercer suas atividades dentro do município. Com esta Autorização Eventual o ambulante só poderá exercer suas atividades em local e horário a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Tabela I.

§ 4º - Além das autorizações de que trata os incisos I e III, o comércio ambulante de gêneros alimentícios só poderá ser realizado com a Autorização do Setor de Vigilância Sanitária concedida após fiscalização das condições sanitárias dos produtos e utensílios. Para o comércio ambulante de gêneros alimentícios de forma permanente no município de Dourado, além da autorização de que trata o inciso II, será exigido o Alvará Sanitário expedido pelo setor de Vigilância Sanitária.

ARTIGO 4º - O Alvará Provisório de Funcionamento, a Autorização Eventual ou o Alvará de Funcionamento especificará o produto a ser comercializado.

ARTIGO 5º - O poder Executivo Municipal poderá remanejar os pontos de comércio ambulante, em qualquer momento, sendo o titular do alvará comunicado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 6º - Fica permitido, somente a ambulantes que comercializem alimentos produzidos para consumo imediato a utilização de mesas e cadeiras.

DEVERES E PROIBIÇÕES

ARTIGO 7º - Além de outras obrigações previstas neste decreto, os ambulantes deverão:

I - Efetuar, nos prazos, o pagamento dos tributos e preços devidos a Prefeitura;

A) Para os casos do inciso I do artigo 3º será obrigatório o pagamento:
- Alvará conforme a tabela X do Código Tributário Municipal (Lei Nº. 1.123/2006).
- Licença de Funcionamento conforme a tabela IX do Código Tributário Municipal (Lei Nº. 1.123/2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

B) Para os casos do inciso II do artigo 3º será obrigatório o pagamento:
- Alvará conforme a tabela X do Código Tributário Municipal (Lei Nº. 1.123/2006).
- Licença de Funcionamento para Comércio conforme a tabela V do Código Tributário Municipal (Lei Nº. 1.123/2006).
- Alvará Sanitário conforme Decreto Nº. 1.867/2010.

C) Para os casos do inciso III do artigo 3º será obrigatório o pagamento:
- Licença de Funcionamento conforme a tabela IX do Código Tributário Municipal (Lei Nº. 1.123/2006).

II - Utilizar equipamentos e veículos em conformidade com as especificações a serem baixadas pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Vigilância Sanitária;

III - Observar as exigências de ordem higiênico - sanitária prevista na legislação municipal e estadual;

IV - Vender produtos em bom estado de conservação e de acordo com as normas a eles pertinentes;

V - Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário e do equipamento utilizado;

VI - Manter limpo o local de trabalho e o entorno, utilizando para tanto cesto de lixo em quantidade suficiente de acordo com a atividade exercida e a população atendida;

VII - Respeitar o horário de atividade fixado pelo Poder Executivo Municipal, que será de segunda a segunda das 06:00 às 03:00.

VIII - Acatar as ordens e instruções da Prefeitura;

IX - Conservar em local visível ao público as Autorizações expedidas pela Prefeitura.

ARTIGO 8º - Ao ambulante é proibido:

I - Exercer atividade fora do local ou limites fixados pela Fiscalização da Prefeitura, armazenando produto de seu comércio além do limite abrangido pela permissão;

II - Ceder a terceiros, a qualquer título, a Autorização concedida pela Prefeitura;

III - Permitir a utilização do equipamento por terceiro;

IV - Vender produtos não indicados no Termo de Permissão de Uso;

V – Impedir ou dificultar o acesso à garagens e entradas de residências e estabelecimentos, assim como impedir ou dificultar o trafego de veículos e pedestres em vias e logradouros públicos e calçadas;

VI – Deixar fixado, temporário ou permanentemente, seu instrumento de trabalho (trailer, carrinho, etc.) nos períodos em que não estiver em funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

VII- Apregoar seus produtos, ou chamar a atenção para a respectiva área, por qualquer meio perturbador do silêncio e da ordem;

VIII – Fixar-se próximo a hospitais, escolas, PSF´s;

IX – Fixar-se sobre gramados.

X – Vender:

a) medicamentos e quaisquer produtos farmacêuticos;

b) produtos corrosivos (ácidos), tóxicos ou que produzam dependência física ou psíquica;

c) gasolina, querosene ou substância inflamável ou explosiva;

d) fogos de artifício;

e) animais vivos ou embalsamados;

f) armas branca e de fogo;

g) vender bebidas alcóolicas/cigarros para menores de 18 anos;

PENALIDADES

ARTIGO 9º - Por ordem de gravidade das infrações aos dispostos da presente Lei, são as seguintes as penalidades aplicáveis aos ambulantes infratores:

I – Notificação;
II – Advertência;
III – Multa
IV – Cassação de Alvara;

§ 1º - A pena de multa corresponderá ao valor de 10 UFESP.

§ 2º - Em caso de reincidência, será aplicada ao infrator o valor da multa em dobro.

ARTIGO 10 - A cassação da permissão poderá ser imposta, independentemente do procedimento previsto no Art. 9º ao ambulante que:

I - Negociar ou tentar negociar a sua permissão e o respectivo ponto de localização ou de venda;

II - Adulterar ou rasurar, fraudulentamente, documento necessário ao exercício da atividade;

III - Praticar atos simulados ou prestar falsas declarações perante a Administração, com objetivo de burlar as leis ou regulamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

IV - Desacatar ou agredir servidor em razão de função;

V - Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 11 - Ao poder executivo municipal compete planejar, organizar e fiscalizar o exercício da atividade dos ambulantes, através de seus órgãos subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos setores:

A) Tributos: Cobrar a taxa para a realização das atividades, manter cadastro atualizado, aplicar as penalidades previstas neste regulamento, expedição do Alvará e Fiscalização Tributária.
B) Posturas: Fiscalizações referentes ao barulho e à localização.
C) Vigilância Sanitária: Expedir autorização do setor, Alvará Sanitário e Fiscalização Sanitária.

ARTIGO 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2.449, de 03 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 05 de março de 2024.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

TABELA I
(Locais Permitidos Para Fixação De Ambulantes)

1 – Praça São João Batista (Praça da Matriz)

2 – Praça Alfredo Araújo (Câmara Municipal), exceto bebidas alcoólicas

3 – Praça dos Ferroviários (Campo Municipal)

4 – Rua Elpídio Ferreira (Parque Ecológico), exceto bebidas alcoólicas

5 – Praça Aeroporto (Igreja Sagrado Coração)

6 – Praça Igreja Nossa Senhora Aparecida, exceto bebidas alcoólicas

7 – Cemitério Municipal (Estacionamento), exceto bebidas alcoólicas

8 – Praça da Bíblia (CDHU)

9 – Avenida Marchador Brasil

10 – Rua Rondônia

11 – Praça do Jardim Maria Luiza

12 – Praça Flavio G de Almeida (Violindo Roganti)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

1 – PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA (PRAÇA DA MATRIZ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

2 – PRAÇA ALFREDO ARAÚJO (CÂMARA MUNICIPAL), EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS



3 – PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS (CAMPO MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

4 – RUA ELPÍDIO FERREIRA (PARQUE ECOLÓGICO), EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS



5 – PRAÇA AEROPORTO (IGREJA SAGRADO CORAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

6 – PRAÇA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA, EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS



7 – CEMITÉRIO MUNICIPAL (ESTACIONAMENTO), EXCETO BEBIDAS ALCOÓLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

8 – PRAÇA DA BÍBLIA (CDHU)



9 – AVENIDA MARCHADOR BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

10 – RUA RONDÔNIA



11 – PRAÇA DO JARDIM MARIA LUIZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

12 – PRAÇA FLAVIO G DE ALMEIDA (VIOLINDO ROGANTI)



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Processo Licitatório nº 013/24** DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) **008/2024,** cujo objeto é: **COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM REPOSIÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 26/02/2024, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, ADJUDICANDO os objetos dos itens 01,02,03 e 05 à empresa MARIO SERGIO SPINAZOLA, CNPJ: 04.914.229/0001-92, autorizando a contratação no valor proposto pela empresa, qual seja, R$ 7.876,80 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e os objetos dos itens 04,06,07 e 08 à empresa RAFAEL RODRIGUES JELLMAYER, CNPJ: 52.637.013/0001-70, autorizando a contratação no valor proposto pela empresa, qual seja, R$ 6.911,15 (seis mil, novecentos e onze reais e quinze centavos).

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo que se formalize o procedimento, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado/SP, 29 de fevereiro de 2024.

GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000011/24
DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 7

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SISTEMÁTICO DE PRAGAS URBANAS e VETORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NEBULIZAÇÃO DE INSETICIDAS CONTRA ARBOVIROSES, BLOQUEIOS, NEBULIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E BOCAS DE LOBO A SEREM REALIZADOS NOS DIVERSOS LOCAIS CONFORME PERIODICIDADE, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO

Na data de 01 de março de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3391	16/05/2023	Dalvan Aparecido Galvão Martins	Membro	410.615.268-10	476363639
3391	16/05/2023	Eduardo Aparecido Pereira	Membro	384.368.078-71	469526737
3391	16/05/2023	Luiz Carlos Ortiz	Membro	377.154.438-67	46173023-6
3391	16/05/2023	Marco Aurélio Pigoli	Agente de Contratação	131.069.388-97	21529404-X
3391	16/05/2023	Roberta Pires de Campos	Membro	286.871.528-17	30257175-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando o valor estimado e abrindo prazo para envio das propostas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
7679	BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Wagner de Souza Rodrigues Habilitado	EPP 224.213.878-25	Sim 26139394
5503	Colorado Dedetizadora Eireli Antônio Geraldo Pedroso Habilitado	ME 049.545.788-41	Sim 121439665
7696	Cross Ambiental LTDA Gustavo Vieira Rodrigues Habilitado	ME 214.515.858-88	Sim 345032809
7692	DD PAVI DEDETIZADORA Ivoneide Paula de Oliveira Tozzo Habilitado	ME 289.466.748-57	Sim 39262822
7693	FRANCISMARA VAZ RODRIGUES DESENTUPIDORA FRANCISMARA VAZ RODRIGUES Habilitado	ME 354.951.408-50	Sim 411711040
7697	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS Habilitado	ME 297.957.328-03	Sim 35.326.223-7
5162	Paloma Dedetização Ltda - ME Alex Gervasio da PAZ Habilitado	ME 214.140.448-79	Sim 29.113.157-8
7691	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA Klebe Fernando de Almeida Habilitado	ME 226.585.538-38	Sim 40620020-8

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que enviaram proposta, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	7696	Cross Ambiental LTDA	52.242,62	Classificado
2	5503	Colorado Dedetizadora Eireli	54.925,96	Classificado
3	7693	FRANCISMARA VAZ RODRIGUES DESENTUPIDORA	55.000,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

4	5162	Paloma Dedetização Ltda - ME	55.750,00Classificado
5	7679	BIOLIMPE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	58.000,00Classificado
6	7691	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA	59.000,00Classificado
7	7697	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS	59.894,35Classificado
	7692	DD PAVI DEDETIZADORA (Desclassificada) Motivo da desclassificação: Analisando a proposta da proponente, verificou-se que o valor do item 06 estava muito abaixo do estimado. Em contato com a empresa a mesma alegou erro de digitação e solicitou a desclassificação da proposta, conforme email anexo.	35.000,00Desclassificado

HABILITAÇÃO

Conforme exposto acima, a empresa Cross Ambiental LTDA ofereceu os menores valores para os itens objetos da presente Dispensa de licitação, totalizando-se o valor global de R$ 52.242,62 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Na sequência, foi levantada as condições mínimas de habilitação da empresa, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal da mesma, apurando que esta apresenta as condições mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que a impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

ENCERRAMENTO

Desta forma, julgando habilitada a empresa, encaminho a presenta ata para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º 2.868/22.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Dalvan Aparecido Galvão Martins
CPF.: 410.615.268-10
RG.: 476363639
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Eduardo Aparecido Pereira
CPF.: 384.368.078-71
RG.: 469526737
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Luiz Carlos Ortiz
CPF.: 377.154.438-67
RG.: 46173023-6
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Marco Aurélio Pigoli
CPF.: 131.069.388-97
RG.: 21529404-X
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023

Roberta Pires de Campos
CPF.: 286.871.528-17
RG.: 30257175-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3391 DE 16/05/2023